



Of. Gab. 363/2018

Guaíba, 19 de junho de 2018.

Senhora Presidente,

Honra-nos cumprimentá-la, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício n.º. 088/2018** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento n.º. 267/2018**, apresentado pelo vereador: **Ale Alves**.

O referido Requerimento traz o seguinte questionamento: **Qual a possibilidade de incluir o nome de protetores de animais para participar com membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente?**

Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Tanto o Conselho Municipal do Meio Ambiente, quanto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, não se furtam às suas competências quanto a citada "causa animal".

Importante, no entanto, é perceber que tais competências devem observar as diretrizes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISEPRA), norteados pelas Políticas Nacional e Estadual do Meio Ambiente - almejando a construção de uma cidadania voltada para a tutela do ambiente natural.

É mister que o executivo municipal atente ao arcabouço legal pertinente ao meio ambiente.

Neste cenário, Guaíba criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMEA), em 31 de março de 1999 através da Lei 1.447 - alterada pela Lei 2.607, de 24 de maio de 2010. Assim sendo, o COMMEA, sendo um dos instrumentos da política municipal do meio ambiente, tem como finalidade interpretar, planejar e proceder a julgamento de matéria a qual lhe diz respeito, estudar e propor no Executivo Municipal as diretrizes de política ambiental e deliberar no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões técnicos, compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado à sadia qualidade de vida da coletividade.

À

Exma. Sr.^a.

Ver.^a. Fernanda Garcia

M. D. Presidente da Câmara Municipal, em exercício.

Guaíba/RS





Cumpre destacar que o espectro de ação para a “causa animal” está previsto no título *VII da Lei Municipal nº 1.730/2000* - que dispõe sobre a Política Municipal Ambiental de Guaíba, seu planejamento, implementação, execução e controle, instituindo princípios, fixando objetivos e normas básicas para proteção e melhoria da qualidade de vida da população.

Pelo acima exposto, é possível concluir que o COMMEA não é o fórum adequado para atender a este pleito. No entanto, as reuniões são abertas e os protetores de animais (domésticos, domesticados, silvestres exóticos e nativos) tem voz através do conselheiro que melhor se identifica a cada demanda.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

